



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 262/2023
De 24 de outubro de 2023

**“Autoriza ao Poder Executivo a abrir
Créditos Adicionais Suplementares.”**

O PREFEITO DE SANTA ROSA DE LIMA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos para 01/09/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Rosa de Lima/SE, em 24 de outubro de 2023.

LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR

Prefeito

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro – Santa Rosa de Lima/SE.

CEP 49640-000

www.santarosadelima.se.gov.br